



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 022/2022**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO-PE, através do e-mail cplfrei2017-2021@outlook.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2021

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 022/2022

V. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

I	Termo de Referência;
II	Modelo de Proposta
III	Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
IV	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública
V	Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
VI	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
VII	Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;
VIII	Minuta de Contrato

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM

VII. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME TR.

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATAS PARA ABERTURA DA SESSÃO

Data de abertura da sessão pública: 21 de novembro de 2022.
Horário de abertura da disputa das propostas as 10 hs do dia 21 de novembro de 2022.
Horário de encerramento do recebimento das propostas as 9 hs do dia acima descrito.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Pela internet no portal da transparência Municipal sitio www.freimiguelinho.pe.gov.br - licitações e/ou através de solicitação por E-mail: cplfrei2017-2021@outlook.com



XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho
Orgão: 15000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho
Unidade Orçamentária **15002** – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa (PPA): 802. – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação (LOA): 1.45 – Execução de Obras, Aquisição de Imóveis, Móveis e Equipamentos para o FMAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
Designado pela Portaria GP nº 037/2022, de 01 de abril de 2022.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, através do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	Termo de Referência;
II	Modelo de Proposta
III	Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
IV	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública
V	Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
VI	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
VII	Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;
VIII	Minuta de Contrato

A licitação será regida pela LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Unidade Orçamentária 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa (PPA): 802. – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação (LOA): 1.45 – Execução de Obras, Aquisição de Imóveis, Móveis e Equipamentos para o FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

PARTICIPAÇÃO:

4.4 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, apresentar as seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301 e (41) 99136-7677 (zap), ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início da sessão.

5.1.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1.1 - Valor unitário, Marcar, Fabricante.

5.6.1.3 - **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias consecutivos.

5.6.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do bem, conforme anexo deste Edital;

5.6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6.8 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

06. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas

6.2 - A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

6.2.1 - **Que identifique o licitante;**

6.2.2 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

6.2.3 - Que não permitam aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital

6.2.4 - Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - CRITERIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP

6.18.1 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 - no país;

6.19.2 - por empresas brasileiras;

6.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.

6.23.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. ANALISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1.01 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.2 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que devidamente justificado.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 hs (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.2.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.3 – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaração-de-inidoneidade>).

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

8.8.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.8.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.02 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.03 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.04 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.05 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.06 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.07 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.2.08 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.10.3.01 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo **distribuidor da sede** da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.10.3.02 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros Estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

8.11 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

8.11.1.1 Forma de apresentação do(s) atestado(s):

a) Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor,



emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

b) A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar o Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.11.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.4.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação - **Anexo III**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.2. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Adm. Pública - **Anexo IV**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.3. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo V**.



8.12.4. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VI**

8.12.5. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 - **Anexo VII**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01(uma) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>.

10.2. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.9. A decisão do PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

DO RECURSO

10.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

10.11. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail através de e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>. Em todos os casos, será de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que no prazo de **02(dois) dias úteis**, informará a decisão final.

10.15. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os Serviços de garantia ou revisão ou troca necessárias, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

12.2. Durante o prazo de garantia, todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedora.

12.3. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas, ou novo produto ou material.

12.4. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento do produto.

12.5. Deverá apresentar juntamente com os produtos manuais e (ou) catálogos de especificações técnicas.

12.6. Aplica-se ao objeto da presente licitação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.708/1990, cuja contagem de prazo inicia-se a partir da data de recebimento do produto.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;



13.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.4 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.6 - O contrato poderá ter vigência até 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.8 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

13.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 17.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento.) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura pelo prazo de até dois anos;
 - 17.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da



proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e, através do sítio eletrônico www.freimiguelinho.pe.gov.br – Diário oficial.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

18.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.9 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO- PE, sítio eletrônico: www.freimiguelinho.pe.gov.br – link/Licitações e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: cplfrei2017-2020@outlook.com. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou Pen Drive a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, na Sala da CPL, conforme endereço Av. Presidente Kennedy, 275, Centro – Prédio Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone - (081) 3751-1251.

18.10 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá -PE.

Frei Miguelinho, 03 de novembro de 2022.

Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação e quantitativo:

Item	Descrição / Especificações Mínimas dos Bens	Und.de Medida	Qtde.	Preço Unit. R\$	Total R\$
01	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500DPI - O dispositivo de 500 DPI deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Captura de impressões digitais pausadas, decontrole 4-4-2 e roladas; - Mecanismo de captura: automático ou manual; - Resolução: 500 dpi; - Certificação: FBI IQS, Appendix F; - Interface: USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth; - Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt. - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 19.499,18	R\$ 19.499,18
02	PAD de Captura Digital de Assinatura - O dispositivo de captura de assinatura deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Qualidade forense de dados; - Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; - Display colorido; - Conectividade USB; - Exibição da assinatura no display em tempo real; - Caneta sem pilhas e que não requer manutenção; - Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel; - Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm; - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 5.578,27	R\$ 5.578,27



03	Suporte Sargento Para Câmera Fotográfica – Tipo tripé, pés emborrachados que permitam a sustentação e estabilidade do conjunto, cabeçote panorâmico articulado que permita movimentos com ajuste vertical, horizontal livremente e rotação 360° para fixação de câmara fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, altura total mínima 148cm, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 377,76	R\$ 377,76
04	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica Digital) - O dispositivo de captura de imagens faciais deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais; - Câmera de no mínimo 18MP; - Formatos de imagem padrão RAW e JPEG; - Visualização na tela do operador da imagem do sensor da câmera em tempo real (live view) e visor ocular (view finder); - Tamanho do visor LCD: mínimo 3”; - Compatível com cartões de memória tipo SDXC, SDHC e SD; - Disparo contínuo de no mínimo 3FPS; - Suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções; - Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado; - Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST. - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 6.283,00	R\$ 6.283,00
05	Módulo Cenário - Modulo cenário Studio para captura de foto: Composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+/- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o modulo. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 3.921,73	R\$ 3.921,73



06	Impressora Multifuncional - Tipo de impressão: jato de tinta, tipo de digitalização: base plana sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, tamanho da base de digitalização: 216 x 297 mm, profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256, conectividade: USB 2.0 ou superior. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01	R\$ 1.043,80	R\$ 1.043,80
07	Cabo USB para Câmara - Conexão: USB -Comprimento: 2 Mts; - Compatibilidade: USB 2.0 - Cor: Preto. Modelo compatível com impressora multifuncional.	Und	01	R\$ 15,33	R\$ 15,33
08	Cabo USB para Câmara - Conecta dispositivos eletrônicos, como câmeras, que possuam entrada USB ao computador. ☐ Conecte o USB A macho no computador e o mini USB 5 PIN você liga ao aparelho eletrônico compatível. Modelo Compatível Câmera Canon.	Und	01	R\$ 46,00	R\$ 46,00
TOTAL DO KIT					R\$ 36.765,07

1.2.1. As marcas exigidas nos itens 01, 02 e 04, encontram-se justificadas no fato de que o Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB), responsável no Estado de Pernambuco por identificar civilmente todas as pessoas que necessitem prova de identidade, atualmente opera com o sistema central de processamento de dados e imagens, denominado IDNET BRASIL, e que tal software possui equipamentos e marcas homologados para uso, os quais encontram-se descritos nos referidos itens.

1.2.2. Os Serviços de garantia ou revisão ou troca necessárias, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

1.2.3. Durante o prazo de garantia, todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedora.

1.2.4. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas, ou novo produto ou material.

1.2.5. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento do produto.

1.2.6. Deverá apresentar juntamente com os produtos manuais e (ou) catálogos de especificações técnicas.

2. DESTINAÇÃO

2.1. O bem objeto deste Termo de Referência destinam-se à Secretaria de Ação Social do Município de Frei Miguelinho, destinado a para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, no atendimento a População.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Buscando a modernização dos serviços de identificação civil a solução encontrada está na aquisição de Kit para transmissão de dados biográficos e biométricos de pessoas, que possibilitará maior eficiência nos trâmites para o atendimento e emissão da carteira de identidade.

3.2. Os benefícios gerados para o cidadão com a aquisição dos kit's serão a redução no prazo de encaminhamento, processamento e entrega do documento, bem como a captura da fotografia, nos padrões de identificação internacional (ICAO) e sem custo atendo a população.

3.3. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de equipar e promover a modernização dos serviços no Posto de atendimento aos requerentes de carteira de Identidade civil, trazendo o benefício para o cidadão na



redução do prazo de encaminhamento, processamento e entrega do documento no Município de Frei Miguelinho/PE.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade pregão, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será entregue de acordo com a necessidade da Administração, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO.

5.2. O bem deverá ser entregue no local, dia e honorário abaixo indicado:

a) **Local de entrega:**

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro Centro - Centro – Frei Miguelinho - PE

b) **Dias e horário de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 8:00 as 13:00.

4.2.1. A data de entrega do bem deverá ser previamente agendada através dos telefones (81) 3751-1107 ou (81) 3751-1251 da Prefeitura.

5.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. O bem será recebido, somente por pessoa credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, que procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

6. ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos bens aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.



6.2.1. Caso não comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

6.2.2. Caso comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PREFEITURA

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o bem conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".

8.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

8.4. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

8.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.



8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.9. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto aos sites, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação:

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

12.2.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

13. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

13.1. Os Serviços de garantia ou revisão ou troca necessárias, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.2. Durante o prazo de garantia, todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedora.

13.3. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas, ou novo produto ou material.

13.4. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses dos equipamentos, contados a partir da data de recebimento do produto.

13.5. Deverá apresentar juntamente com os produtos manuais e (ou) catálogos de especificações técnicas.

13.6. Aplica-se ao objeto da presente licitação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.708/1990, cuja contagem de prazo inicia-se a partir da data de recebimento do produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.13. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.13.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.13.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.13.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.13.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.13.5. cometer fraude fiscal;

17.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.14.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.14.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento.) dias;



17.14.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.14.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.14.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.14.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura pelo prazo de até dois anos;

17.14.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

17.14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.15. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura e cobrados judicialmente.

17.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

15.2. O valor total **máximo estimado** para a presente aquisição é de **R\$ 36.765,07 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Unidade Orçamentária 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa (PPA): 802. – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação (LOA): 1.45 – Execução de Obras, Aquisição de Imóveis, Móveis e Equipamentos para o FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 17 de outubro de 2022.

Tacianno Bruno Silva Moura
Secretário de Ação Social



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Processo Licitatório nº. 022/2022.
Pregão Eletrônico nº. 010/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante este Pregoeiro apresentar proposta de preços para o fornecimento objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição / Especificações Mínimas dos Bens	Und.de Medida	Qtde.	Preço Unit. R\$	Total R\$
01	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500DPI - O dispositivo de 500 DPI deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Captura de impressões digitais pausadas, decontrole 4-4-2 e roladas; - Mecanismo de captura: automático ou manual; - Resolução: 500 dpi; - Certificação: FBI IQS, Appendix F; - Interface: USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth; - Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt. - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		
02	PAD de Captura Digital de Assinatura - O dispositivo de captura de assinatura deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Qualidade forense de dados; - Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior; - Display colorido; - Conectividade USB; - Exibição da assinatura no display em tempo real; - Caneta sem pilhas e que não requer manutenção; - Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel; - Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm; - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		



03	Suporte Sargento Para Câmera Fotográfica – Tipo tripé, pés emborrachados que permitam a sustentação e estabilidade do conjunto, cabeçote panorâmico articulado que permita movimentos com ajuste vertical, horizontal livremente e rotação 360° para fixação de câmara fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, altura total mínima 148cm, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		
04	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica Digital) - O dispositivo de captura de imagens faciais deverá atender as seguintes especificações mínimas: - Plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais; - Câmera de no mínimo 18MP; - Formatos de imagem padrão RAW e JPEG; - Visualização na tela do operador da imagem do sensor da câmera em tempo real (live view) e visor ocular (view finder); - Tamanho do visor LCD: mínimo 3”; - Compatível com cartões de memória tipo SDXC, SDHC e SD; - Disparo contínuo de no mínimo 3FPS; - Suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções; - Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado; - Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST. - O equipamento deve estar homologado no Sistema IDNET de identificação, utilizado pelo IITB. Apresentar Declaração ou Certificação exclusividade. - Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		
05	Módulo Cenário - Modulo cenário Studio para captura de foto: Composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+/- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o modulo. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		



06	Impressora Multifuncional - Tipo de impressão: jato de tinta, tipo de digitalização: base plana sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS), formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, tamanho da base de digitalização: 216 x 297 mm, profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256, conectividade: USB 2.0 ou superior. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.	Und	01		
07	Cabo USB para Câmara - Conexão: USB - Comprimento: 2 Mts; - Compatibilidade: USB 2.0 - Cor: Preto. Modelo compatível com impressora multifuncional.	Und	01		
08	Cabo USB para Câmara - Conecta dispositivos eletrônicos, como câmeras, que possuam entrada USB ao computador. ☐ Conecte o USB A macho no computador e o mini USB 5 PIN você liga ao aparelho eletrônico compatível. Modelo Compatível Câmera Canon.	Und	01		
TOTAL DO KIT					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Processo Licitatório nº. 022/2022.
Pregão Eletrônico nº. 010/2022.

Ilmo. Sr. Pregoeiro.

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2022.

(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

I. A

empresa:

Estabelecida: _____

Inscrita no CNPJ/MF sob nº.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de de 2022.
Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

D E C L A R A Ç Ã O

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Processo Licitatório nº. 022/2022.

Pregão Eletrônico nº. 010/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
(Data e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006** alterada pela **Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



ANEXO - VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006

À
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Processo Licitatório nº. 022/2022.
Pregão Eletrônico nº. 010/2022.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho de de 2022.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



ANEXO - VIII

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE FREI
MIGUELINHO E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº.
022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022.**

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado sediada na _____ nº. ____ – ____ – ____ - ____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (**qualificação do representante legal da contratada**) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº. 022/2022, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, conforme especificações e quantitativo constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2022 parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

Item	Descrição / Especificações Mínimas dos Bens	Und.de Medida	Qtde.	Marca	Preço Unit. R\$	Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre 12(meses).

Parágrafo Primeiro - O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo Único - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

Parágrafo Único - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – A contratada deverá prestar garantia do(s) veículo(s) pelo mínimo, 12 (doze) meses, contra vício ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Órgão: 15000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho

Unidade Orçamentária 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho.

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa (PPA): 802. – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação (LOA): 1.45 – Execução de Obras, Aquisição de Imóveis, Móveis e Equipamentos para o FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

Parágrafo Primeiro - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Parágrafo Primeiro - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2022.

Adriana Alves de Assunção Barbosa
Prefeita

Tacianno Bruno Silva Moura
Secretário de Ação Social

Contratada



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Eletrônico Nº 010/2022	Contratação para Aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital de Pregão. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link licitações Telefone: (81)3751-1251.	21/11/2022 às 10:00 A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022**, que tem por objeto a contratação Aquisição de equipamentos para a formação de Kit de Identificação civil e equipamentos de informática para utilização no posto de atendimento aos requerentes de carteiras de identidade, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Frei Miguelinho/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 08 de novembro de 2022.

Lilian Alves de Lima
Equipe de Apoio